



<b>PREGÃO Nº</b>	<b>01/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	<i>Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos</i>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>SIGILOSO</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 18/03/2026 às 10h (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<i>MENOR PREÇO GLOBAL</i>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<i>ABERTO E FECHADO</i>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	<i>Sim</i>

**COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI**  
**PREGÃO Nº 01/2026**  
**Processo Administrativo nº20/2026**

A COMDEP - Companhia de Desenvolvimento de Paracambi, sediada na Rua Ely do Amparo, Lote 14 – Lages, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, torna pública a realização de licitação objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhões Compactadores para Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de:

- 08 caminhões compactadores de resíduos sólidos, de 12 a 15m<sup>3</sup>, inclusive motorista, combustível e manutenção e,
- 02 caminhões compactadores de resíduos sólidos, de 6m<sup>3</sup>, inclusive motorista, combustível e manutenção.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste



Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.3. O julgamento será realizado exclusivamente com base no valor da proposta, sendo os valores unitários considerados apenas para fins de composição e controle da execução contratual.
- 1.4. Nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, o orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo e somente será divulgado após o encerramento da fase competitiva.”

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL Compras- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (<https://bll.org.br/>).
- 2.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.
- 2.6. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais casos previstos em lei.
- 2.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a necessidade de responsabilidade operacional unificada, resposta imediata e coordenação contínua na execução de serviço público essencial, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a fiscalização e a continuidade da prestação.
- 2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, anexar aos documentos de habilitação, quando vencedora, as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. As propostas deverão conter o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento estabelecido, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Os valores propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, configurando o compromisso do proponente quanto à execução do objeto nos termos apresentados.
- 3.7. Juntamente com a proposta, deverá ser enviada a seguinte declaração:
  - 3.7.1. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital Direta e de atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos (Anexo XI).
- 3.8. Caso o proponente seja beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP ou MEI), deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, conforme Anexos II ou III deste Edital. Em caso de empate com proposta de empresa que não detenha tal qualificação, será assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **5. DA SESSÃO DE LANCES**

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao



sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

- 5.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.
- 5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente a etapa aberta, o sistema iniciará a etapa fechada.
  - 5.6.4. Na etapa fechada terá duração de 05 minutos, os convocados poderão apresentar apenas um lance fechado, não visível aos demais.
  - 5.6.5. O licitante que não enviar lance fechado concorrerá com seu último lance aberto.
  - 5.6.6. O sistema ordenará automaticamente os valores finais.
  - 5.6.7. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor; prevalece o registrado primeiro.
  - 5.6.8. Quem não ofertar lances concorrerá com o valor da proposta inicial.
  - 5.6.9. O Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado.
  - 5.6.10. Todas as ocorrências serão registradas automaticamente.
  - 5.6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 5.6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.3. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.
- 6.5. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a Companhia.
- 7.5. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.
- 7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo de 8 (oito) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento será realizado com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade com as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória.

9.2. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (Anexo XII);

9.2.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

9.4. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), convocará o Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de oito horas, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

### **9.5. Habilitação Jurídica:**

9.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos de identificação do representante legal;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;

- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.3. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada, bem como cópia do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

## **9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta PGFN/RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual - CCICMS) e/ou municipal (Inscrição Municipal - CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 9.7. Qualificação econômico-financeira:

9.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

9.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{a) Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{b) Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{c) Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente comprovado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

9.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, de:



- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- II. Uma ou mais certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior com locação de caminhões compactadores com características iguais ou similares ao presente objeto e em quantidade equivalente a, no mínimo, 30% do quantitativo licitado.

## **9.9. Outros Documentos**

9.9.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;
- b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo VI, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) O licitante que se declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar os Anexo II ou III, deste Edital.

**9.10.** Encerrada a etapa de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

**9.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.10.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**9.10.4.** Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos ([https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados\\_e\\_inidoneos](https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos)) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados ([https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao\\_de\\_certidao\\_negativa\\_de\\_inabilitados](https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados)).

**9.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, se couber, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/92; e

**9.12.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de apontamentos, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

**9.12.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.12.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e



**9.12.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.
- 10.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para o Diretor Presidente da COMDEP, para decisão sobre a homologação.

## **11. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.
- 11.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. As obrigações das partes licitantes e da COMDEP constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 14.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pela plataforma <https://bll.org.br/> devendo ser referido no título o número do processo licitatório.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consultante, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**



- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada na plataforma <https://bll.org.br/>
- 15.2. O Pregoeiro, subsidiado pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior à sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.
- 15.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra razões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 15.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 15.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI, deste Edital.
- 16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COMDEP, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o



prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.

- 16.5. A assinatura do contrato será realizada na COMDEP.
- 16.6. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com assinatura digital por certificadora autorizada ou plataformas oficiais (Gov.br) ou, alternativamente, com a firma reconhecida em cartório e devolvido à COMDEP da mesma forma.
- 16.7. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.
- 16.8. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto neste Edital.
- 16.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.11. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pelo Pregoeiro, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da COMDEP, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMDEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da



aplicação das demais sanções cabíveis.

- 17.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.
- 17.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O Diretor Presidente da COMDEP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
  - a) duas horas, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (chat) da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
  - b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 18.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COMDEP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas na plataforma <https://bll.org.br/>
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.
- 18.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.
- 18.9. Este Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da COMDEP [comdep.paracambi.rj.gov.br](http://comdep.paracambi.rj.gov.br) e na plataforma <https://bll.org.br/>.



## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;
- d) Anexo IV – Declaração De Cumprimento Aos Artigos 63, Inc. IV E 68, Inc. VI DA LEI 14.133/2021
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Memória de Cálculo;
- h) Anexo VIII - Detalhamento BDI;
- i) Anexo IX - Instrumento De Medição De Resultado
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.
- k) Anexo XI - Declaração de Ciência
- l) Anexo XII - Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame



## ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES

**PRAZO:** 12 MESES

Fonte	lo
EMOP	
SINAPI	
SCO	
COTAÇÕES	

SERVIÇOS	BDI:	
FORNECIMENTO	BDI	
	DIF.:	

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	SEM BDI		COM BDI	
						P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL
<b>1 CAMINHÃO COMPACTADOR</b>						<b>R\$ -</b>		<b>R\$ -</b>	
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 12 A 15M³, COM MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL. E MANUTENÇÃO	MÊS	96,00				
1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 6M³, COM MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL. E MANUTENÇÃO	MÊS	24,00				
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)</b>								<b>R\$ -</b>	
<b>SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)</b>								<b>R\$ -</b>	
<b>TOTAL BDI</b>								<b>R\$ -</b>	
<b>TOTAL C/ BDI</b>								<b>R\$ -</b>	

**Observações:**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2026

OBJETO: Contratação de locação de caminhões compactadores, com motorista, combustível e manutenção.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº. \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

● está enquadrada como:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

● o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

● não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A

COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2026

OBJETO: Contratação de locação de caminhões compactadores, com motorista, combustível e manutenção.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(u) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 63, INC. IV E 68, INC. VI DA LEI 14.133/2021**

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2026

OBJETO: Contratação de locação de caminhões compactadores, com motorista, combustível e manutenção.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

III. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,  
(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

IV. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE E E-MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ
------

Cargo:

CPF:

RG:





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2026

OBJETO: Contratação de locação de caminhões compactadores, com motorista, combustível e manutenção.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua)  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
cadastrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXX, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE E E-  
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ
------

Cargo:

CPF:

RG:



## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O quantitativo mensal de caminhões desta licitação é:
  - 8 caminhões compactadores de resíduos sólidos, de 12 a 15m<sup>3</sup>, inclusive motorista, combustível e manutenção;
  - 2 caminhões compactadores de resíduos sólidos, de 6m<sup>3</sup>, inclusive motorista, combustível e manutenção.
- 1.3. Demais informações, encontram-se detalhados na Memória de cálculo e Composições.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi (COMDEP), entidade incumbida da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município, constata a necessidade de contratação de caminhões compactadores, considerados equipamentos imprescindíveis à plena execução das obrigações assumidas contratualmente perante a Prefeitura Municipal de Paracambi. A disponibilização desses veículos revela-se condição essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana, para o adequado atendimento às demandas de saneamento básico e, sobretudo, para a preservação da salubridade pública e da qualidade de vida da população.

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos constitui função pública essencial e inadiável, configurando-se como um dos pilares do saneamento básico e da proteção à saúde coletiva. A indisponibilidade ou insuficiência de caminhões compactadores compromete a regularidade da coleta, ocasionando acúmulo de resíduos nas vias públicas, degradação do ambiente urbano e favorecendo a proliferação de vetores de doenças.

Nesse contexto, os caminhões compactadores configuram-se como equipamentos operacionais imprescindíveis, cuja contratação e manutenção garantem a continuidade, a eficiência e a segurança da prestação do serviço. Ao viabilizar a remoção adequada dos resíduos sólidos, tais veículos asseguram a preservação da salubridade pública, a proteção ambiental e o bem-estar da população, além de se mostrarem indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais do Município.

Dessa forma, a contratação dos veículos em referência apresenta-se como medida essencial e urgente para recompor a capacidade operacional da Companhia, assegurar a continuidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade e mitigar riscos de ordem social, sanitária e estrutural à coletividade. Trata-se de providência imprescindível à manutenção da regularidade contratual da COMDEP perante o Município de Paracambi, garantindo a execução eficiente e ininterrupta das obrigações assumidas em prol do interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



Alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta para atender à demanda da COMDEP consiste na locação de caminhões compactadores essenciais para a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos em Paracambi. Esta abordagem visa restabelecer a capacidade operacional mínima necessária da frota, mitigando os riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos próprios ou da frota insuficiente.

3.1. Especificamente, a contratação abrangerá a locação dos seguintes veículos:

Caminhão Compactador (Tamanho Padrão, 12 a 15m<sup>3</sup>): Indispensável para o transporte eficiente de resíduos sólidos urbanos, garantindo a coleta de grandes volumes em vias de acesso normal e a manutenção da limpeza urbana.

Caminhão Compactador (Pequeno Porte, 6m<sup>3</sup>): Crucial para assegurar a coleta em locais de difícil acesso, vielas e áreas com restrição de manobra, garantindo a universalização e a eficiência do serviço.

Além da disponibilização dos veículos, a solução contratual contempla a adoção de recursos operacionais e tecnológicos compatíveis com a natureza do serviço, voltados ao aprimoramento do controle operacional, da fiscalização contratual e da gestão das rotas e jornadas de trabalho. Tais recursos poderão ser atendidos por quaisquer soluções disponíveis no mercado que cumpram a finalidade de acompanhamento da execução dos serviços, não sendo exigido sistema específico, proprietário ou exclusivo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São exigidos:

- Motorista habilitado e capacitado, com Carteira de Habilitação (CNH) na categoria D e Treinamento de Operação de Caminhão Compactador ;
- Seguro dos veículos, substituição e manutenção preventiva e corretiva;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizados, deverá ser apresentado na assinatura do contrato;
- Declaração de propriedade ou contrato de posse;
- Atendimento à legislação ambiental, urbana e de segurança do trabalho, como a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), bem como demais normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.
- Equipamentos com ano mínimo de fabricação de 2020 e documentação regular da contratada;
- Licença ambiental para transporte de resíduos sólidos urbanos, nos termos do Decreto Estadual nº 46.890/2019.
- Disponibilização de recursos operacionais e tecnológicos compatíveis com a natureza do serviço, que permitam o adequado acompanhamento da execução das rotas, dos horários de operação e da regularidade da prestação dos serviços, fornecendo informações confiáveis para fins de fiscalização, controle e medição contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Execução sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela COMDEP, com início das atividades em no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a Contratada, nesse prazo, dispor de todos os recursos humanos e materiais necessários aos serviços.



- 5.2. As Ordens de Serviços conterão todas as informações quanto às rotas, destino dos resíduos e cronograma de coleta de resíduos sólidos.
- 5.3. O acompanhamento da execução das ordens de serviço poderá ser subsidiado por informações operacionais obtidas por meio dos recursos tecnológicos embarcados nos veículos, sem prejuízo da fiscalização presencial e dos demais mecanismos de controle adotados pela COMDEP.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados respeitando as normas e legislações pertinentes ao objeto.
- 5.5. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva sendo realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas.
- 5.6. A empresa contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.7. Substituir os itens locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 5.8. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, troca de óleo/lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.9. A Manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de algum componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- 5.10. Os veículos locados deverão estar em perfeitas condições para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, lavados e sem vazamentos.
- 5.11. A contratada deverá fornecer o combustível para os veículos locados.
- 5.12. A Contratada será responsável por todas as despesas, obrigações e encargos relativos ao motorista, incluindo o fornecimento completo de uniformes e EPIs, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução dos serviços, durante todo o período de vigência da locação.
- 5.13. Vigência estimada de 12 (doze) meses conforme legislação vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O modelo de gestão da presente contratação será rigorosamente pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016, com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade, a probidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução dos serviços de locação de veículos
- 6.2. Para a prestação de serviços na locação dos veículos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.3. O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, através de Boletim de Medição, após a aferição do IMR.



6.4. A fiscalização será realizada por equipe técnica da COMDEP, com acompanhamento diário das ordens de serviço, registro fotográfico, relatórios mensais de execução e indicadores, conferência de produtividade e boletim de medição, podendo a análise ser subsidiada por informações operacionais decorrentes dos recursos tecnológicos empregados na execução dos serviços. A contratada deverá apresentar mensalmente os documentos supracitados, bem como os registros necessários à adequada verificação da regularidade da execução contratual.

#### **6.5. Dos critérios de aferição e medição para faturamento**

6.5.1. A medição dos serviços será mensal.

6.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo T.IV devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

1.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente um Relatório de serviços prestados no período, contendo o controle do quantitativo de resíduos coletados e destinados, os indicadores de desempenho e qualidade, e o Boletim de medição prévio.

6.5.4. Ao final de cada período e após a apresentação da medição prévia e do Relatório de serviços prestados pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos de identificação do representante legal;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;

- 7.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 7.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 7.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta PGFN/RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual - CCICMS) e/ou municipal (Inscrição Municipal - CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao



objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

7.2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{a) Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{b) Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{c) Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.2.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].

7.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação, de:

- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II. Uma ou mais certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior com locação de caminhões compactadores com características iguais ou similares ao presente objeto e em quantidade equivalente a, no mínimo, 30% do quantitativo licitado. Esse percentual exigido visa assegurar capacidade operacional mínima compatível com a natureza contínua e essencial do serviço, sem prejuízo da ampla competitividade entre os licitantes.





## ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PRAZO: 12 MESES

LOTE	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
<b>1</b>					
<b>CAMINHÃO COMPACTADOR</b>					
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 12 A 15M <sup>3</sup> , COM MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	<b>96,00</b>	MÊS

Aplicação

$$\frac{\text{Quant. Mês}}{12,00} \times \text{Quant. Caminhões (un)} = \text{Total (MÊS)}$$

$$12,00 \times 8 = 96,00$$

1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 6M <sup>3</sup> , COM MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	<b>24,00</b>	MÊS
-----	------------	---------------	---	--------------	-----

Aplicação

$$\frac{\text{Quant. Mês}}{12,00} \times \text{Quant. Caminhões (un)} = \text{Total (MÊS)}$$

$$12,00 \times 2 = 24,00$$



## ANEXO VIII - DETALHAMENTO DE BDI



### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO BDI

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES  
**PRAZO:** 12 MESES

#### DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>3,00</b>
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>6,65</b>
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	Cofins	3,00
<b>S + R + G</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>	<b>1,60</b>
S	SEGURO	0,35
R	RISCO	0,90
G	GARANTIA	0,35
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,50</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,50</b>
<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>18</b>

BDI CONVENCIONAL  
 proposta:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{1 - 1} \times 100$$

Fonte: Boletim mensal de custos - 13ª Edição - EMOP

#### DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>1,00</b>
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>3,65</b>
	ISS	0,00
	PIS	0,65
	Cofins	3,00
<b>S + R + G</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>	<b>0,85</b>
S	SEGURO	0,15
R	RISCO	0,55
G	GARANTIA	0,15
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,85</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	<b>3,00</b>
<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>10</b>

BDI DIFERENCIADO  
 proposta:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{1 - 1} \times 100$$

Fonte: Boletim mensal de custos - 13ª Edição - EMOP





**ANEXO IX- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

- 1.1. Os Indicadores de Desempenho descritos neste Anexo possibilitam uma avaliação objetiva da execução dos serviços prestados pela contratada.
- 1.2. A remuneração da Contratada será diretamente afetada pelo seu desempenho, conforme estabelecido na sistemática estipulada neste Anexo.
- 1.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente um Relatório de Indicadores de Desempenho, contendo os indicadores apurados no período.
- 1.4. Os indicadores que serão usados para monitorar o IMR serão descritos nos itens a seguir:

**20. Disponibilização de frota:**

- V. Descrição do Indicador: Quantidade disponibilizada, em perfeitas condições, durante o período do mês de operação.
- VI. A quantidade mensal mínima a ser disponibilizada é de 8 caminhões tamanho padrão e 2 caminhões de 6m³.
- VII. A avaliação será realizada por meio de documentos comprobatórios enviados pela Contratada, informações operacionais relativas à execução dos serviços
- VIII. e dados obtidos por meio da fiscalização da COMDEP.

Fórmula de Cálculo: $Df_1 = De/Dp$	Fórmula de Cálculo: $Df_2 = De/Dp$
<p>Onde:</p> <p>Df = índice de disponibilização de frota tamanho padrão;</p> <p>De = quantidade mensal disponibilizada e mantida;</p> <p>Dp = quantidade mensal mínima prevista.</p>	<p>Onde:</p> <p>Df = índice de disponibilização de frota tamanho 6m³;</p> <p>De = quantidade mensal disponibilizada e mantida;</p> <p>Dp = quantidade mensal mínima prevista.</p>
<p>Periodicidade de Aferição: Mensal;</p> <p>A avaliação do cumprimento do indicador será o de “Atende” ou “Não Atende”, com a pontuação de <math>\geq 1,00</math> para “Atende” e <math>&lt; 1,00</math> para “Não Atende”.</p> <p>No caso do não atendimento, será aplicado o percentual correspondente de redimensionamento, nos termos da tabela de desempenho mensal.</p>	



## 21. Tempo de substituição:

- I. Descrição do Indicador: Intervalo entre a solicitação de substituição de veículo e a disponibilização de outro em condições de uso.
- II. O tempo máximo para substituição dos veículos é de 12 (doze) horas a partir da solicitação.
- III. A avaliação será realizada por meio de documentos comprobatórios, relatórios operacionais e informações obtidas pelos sistemas de acompanhamento da execução dos serviços, bem como por fiscalização direta da COMDEP.

Fórmula de Cálculo:  $T_s = T_{se} / T_{sp}$

Onde:

$T_s$  = índice de tempo de substituição;

$T_{se}$  = tempo da substituição;

$T_{sp}$  = tempo da substituição previsto.

Periodicidade de Aferição: Mensal;

A avaliação do cumprimento do indicador será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação de  $\geq 1,00$  para "Atende" e  $< 1,00$  para "Não Atende".

No caso do não atendimento, será aplicado o percentual correspondente de redimensionamento, nos termos da tabela de desempenho mensal.

## 22. Cumprimento das rotas:

- a) Descrição do Indicador: Quantidade de rotas a serem cumpridas durante o período do mês de operação.
- b) A quantidade de rotas a serem cumpridas será de acordo com a Ordem de Serviço..
- c) A avaliação será realizada por meio de documentos comprobatórios enviados pela Companhia, que demonstrem a execução adequada do serviço, bem como informações obtidas por meio da fiscalização do serviço.

Fórmula de Cálculo:  $C_r = C_{re} / C_{rp}$



Onde:

Cr = índice de cumprimento de rotas;

Cre = quantidade de rotas executadas;

Crp = quantidade de rotas previstas.

Periodicidade de Aferição: Mensal;

A avaliação do cumprimento do indicador será o de “Atende” ou “Não Atende”, com a pontuação de  $\geq 1,00$  para “Atende” e  $< 1,00$  para “Não Atende”.

No caso do não atendimento, será aplicado o percentual correspondente de redimensionamento, nos termos da tabela de desempenho mensal.

- 1.5. Os indicadores acima representam fatores de desempenho aplicáveis de forma cumulativa para fins de redimensionamento da medição mensal, observados os limites e percentuais estabelecidos neste instrumento.

DESEMPENHO MENSAL DOS SERVIÇOS	
TOTAL DOS INDICADORES	DESCONTO NA MEDIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
<b><math>\geq 99\%</math></b>	<b>2%</b>
<b>de 98% a 99%</b>	<b>5%</b>
<b>de 97% a 98 %</b>	<b>8%</b>
<b>de 96% a 97%</b>	<b>10%</b>

- 1.6. O resultado do desempenho mensal será apurado mediante aplicação cumulativa dos fatores de desconto incidentes sobre o valor mensal da medição, conforme os indicadores não atendidos, respeitados os percentuais máximos de desconto previstos neste instrumento.



## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI - COMDEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, empresa pública integrante da administração indireta do Município de Paracambi, com sede na Estrada Particular Doutor Eiras, Bom Jardim, Paracambi - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.474.161/0001-64, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2.O objeto do presente instrumento é a Contratação de locação de caminhões compactadores, com motorista, combustível, lavagem e manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.3.Objeto da contratação:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES

**PRAZO:** 12 MESES

Fonte	lo
EMOP	

SERVIÇOS	BDI:	



SINAPI	
SCO	
COTAÇÕES	

FORNECIMENTO	BDI DIF.:	
--------------	-----------	--

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)</b>									R\$ -
<b>SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)</b>									R\$ -
<b>TOTAL BDI</b>									R\$ -
<b>TOTAL C/ BDI</b>									R\$ -

- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. Edital e Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.4.2. Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.4.3. Proposta da empresa contratada; e
  - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme legislação vigente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

- 3.1. O presente tem suporte na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, estando vinculado ao Edital que o originou e à proposta da CONTRATADA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

### 6.1. PREÇO

- 6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, através de Boletim de Medição e Ordens de Serviço.
- 6.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

### 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 6.4.3.1. o prazo de validade;
  - 6.4.3.2. a data da emissão;
  - 6.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.4.3.5. o valor a pagar; e
  - 6.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.4.6. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços pactuados para a execução dos serviços objeto da presente contratação poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:**
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o Setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Companhia terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Companhia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações do Contratada:

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1.1. Manter preposto aceito pela Companhia no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 9.1.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMDEP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    - 9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
    - 9.1.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de



boa técnica e a legislação de regência.

- 9.1.1.4. Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.1.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.1.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 9.1.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta.
- 9.1.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:
  - d) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - e) seguro-garantia;
  - f) fiança bancária.
- 10.2. A devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, a Contratada que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à COMDEP ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) **Multa**:
    - d.1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - d.2) o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a COMDEP a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
    - d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, devidamente alocados em rubrica orçamentária específica.
- 13.2. A dotação correspondente ao exercício subsequente será oportunamente indicada, após deliberação e aprovação formal do Plano de Negócios e do orçamento anual da entidade.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**



- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, de forma subsidiária, nas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos princípios gerais que regem os contratos administrativos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao Contratante adotar as providências necessárias à publicação do extrato do presente instrumento contratual.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Paracambi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Diretor Presidente da COMDEP



Representante Legal da \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo:

CPF:

1 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo:

CPF:



## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao pregão 01/2026 do Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE E E-  
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ
------

Cargo:

CPF:

RG:



## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo,, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE E E-  
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ
------

Cargo:

CPF:

RG: